



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 504/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre o decreto de aprovação do **LOTEAMENTO OLHO D’ ÁGUA** e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 78 E 156, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Federal nº 6.766/79, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretriz fixada em Lei tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e seus bairros, dos distritos e dos aglomerados urbanos e garantir o bem-estar de seus habitantes.

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá a regularização do cadastramento dos imóveis integrantes do condomínio, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Loteamento pelo Setor de Engenharia do Município de Irecê através do Parecer Técnico assinado pelo Engenheiro Thiago P. Pacheco de Oliveira;

CONSIDERANDO o interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o **LOTEAMENTO OLHO D’ÁGUA** com área total de 140.579,89m², totalizado por 390 lotes, imóvel registrado sob a matrícula nº 13.142, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Morro do Chapéu- Bahia, tendo como proprietário a Sociedade empresarial **OLHO D’ÁGUA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.678.175/0001-01, neste ato representado por seu sócio administrador, Sra. ANDREA VELLOSO MARON MAIA, portadora do CPF nº 858.544.685-49, residente e domiciliado na Av Juracy Magalhães Jr, 1889, apt 501 B, Ed. Vale do Loire Horto Florestal, CEP 40.295-140, Salvador- BA.

Art. 2º - Do Loteamento:

1. Denominação: Loteamento Olho D’ Água
2. Título de Propriedade: Escritura
3. Natureza do empreendimento: Loteamento Residencial e Comercial
4. ÁreaTotal:140.579,89M2
5. TotaldeLotes:390,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

6. TotaldeRuas:24,00

7. TotaldeAvenidas:03

8. TotaldeQuadras:21

9. SistemaViário:46.913,31M2

Art.3º As características dos lotes e quadras do **LOTEAMENTO OLHO D'ÁGUA** são as constantes do memorial descritivo, anexado ao processo administrativo registrado na Secretaria de Infraestrutura do Município de Cafarnaum.

Art. 4º - É fixado prazo de 48 meses , contados a partir da publicação deste Decreto, para que o Loteador providencie o registro do Loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Morro do Chapéu, em consonância com o disposto no artigo 18, da Lei 6766/79, sob PENA DE CADUCIDADE DA APROVAÇÃO culminando com o decreto de revogação de aprovação do Loteamento OLHO D'ÁGUA.

Art. 5º - O loteador terá um prazo de 48 meses para a execução das obras de infraestrutura e urbanização do **LOTEAMENTO OLHO D'ÁGUA** a contar da data de expedição do respectivo registro no cartório de imóveis.

Art.6º - No ato do registro do loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante escritura pública e sem quaisquer ônus ou encargos.

Art. 7º - Os alvarás para edificação somente serão concedidos, após o registro do Loteamento, na forma determinada pelo artigo 5º deste Decreto, cumpridas as disposições do Termo de Compromisso e Plano de Execução de Obras, anexos a este Decreto.

Art. 8º - Ocorrendo as hipóteses que trata o artigo 38 da Lei 6.766/79, deveram os adquirentes dos lotes proceder na forma estabelecida pela citada Lei.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal